CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº425/2019

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 9.281/2017 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o inciso V, ao artigo 54 da Lei nº 9.281/2017 que passa a ter a seguinte redação:

"Art 54 (.....)

V. Colocação de calhas que evitem a precipitação de águas pluviais provenientes do telhado diretamente no passeio"

Art. 2º. Esta emenda à Lei Municipal nº 9.281/2017 entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 10 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. Edvaldo Brito Ver. Atanázio Julio

Ver. José Trindade Ver. Toinho Carolino

Ver. Demétrio Oliveira Ver. Fabio Souza

Ver, Moisés Rocha

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A solicitação do proponente, recepcionada pela Comissão de Legislação Participativa, apontou para a necessidade de disciplinar para evitar que as aguas pluviais provenientes dos telhados das casas se precipitem diretamente sobre os passeios públicos da cidade. Neste sentido, sugere que as construções edificadas de frente para a rua tenham instaladas no telhado do imóvel, calhas que evitem que as águas pluviais se precipitem diretamente sobre as calçadas.

Para tanto, sugere que a drenagem das águas do telhado utilize calhas com tubulação que desça paralelo a parede do imóvel, canalizando as águas para um ponto específico.

O objetivo é evitar que nos dias de chuvosos, as águas provenientes do telado se precipitem sobre os pedestres que eventualmente estejam transitando nas calçadas da nossa cidade.

Desta forma, temos a convicção de que o presente projeto de lei receberá a acolhida desta casa legislativa

Salvador, 10 de dezembro de 2019. .

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. Edvaldo Brito Ver. Atanázio Julio

Ver. José TrindadeVer. Toinho Carolino

Ver. Demétrio Oliveira Ver. Fabio Souza

Ver. Moisás Rocha